



NÚMERO DO PROCESSO
63149.000375/2026-52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA:14/07/2026

ORIGEM:

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

INTERESSADO

DIVISÃO DE TELEMÁTICA

ASSUNTO:

Aquisição de apresentador digital

OBSERVAÇÕES:

Dispensa Eletrônica nº 11/2026 do CHN-4.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					12				
02					13				
03					14				
04					15				
05					16				
06					17				
07					18				
08					19				
09					20				
10					21				
11					22				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63149.000375/2026-52** para aquisição de fragmentadora de papel. Este processo trata da Dispensa Eletrônica nº **11/2026** do CHN-4.

Belém, PA, na data assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR DOS SANTOS FERREIRA
Data: 15/07/2026 14:25:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR DOS SANTOS FERREIRA
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Telemática



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

OMAp: CHN-4

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Divisão de Telemática

Responsável pela Demanda: 1T(EN) Vitor dos Santos FERREIRA

Telefone: (91) 3216-4562

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A presente contratação alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos desta Organização Militar, especialmente no que tange ao eixo de Modernização Operacional e Excelência na Gestão de Processos. No atual contexto das atividades desta Unidade, a condução de instruções, verificações e reuniões técnicas constitui ferramenta basilar para o processo decisório e para a correta disseminação de diretrizes, sendo o suporte tecnológico adequado um fator determinante para a clareza, a precisão e a eficácia dessas atividades. A aquisição deste Apresentador Multimídia visa mitigar os riscos de falha ou descontinuidade de comunicação, frequentemente associados ao uso de equipamentos obsoletos ou incompatíveis com as novas interfaces de projeção adotadas no ambiente corporativo e operacional. Ao proporcionar mobilidade, precisão no controle de recursos visuais e interoperabilidade, a solução promove um incremento direto na eficiência administrativa, eliminando gargalos tecnológicos e reduzindo desperdícios de tempo e recursos — esta última alinhada, inclusive, às metas de sustentabilidade e otimização de gastos públicos contidas no Planejamento Estratégico da Instituição. Portanto, a contratação é medida indispensável para assegurar que a infraestrutura de apoio esteja em conformidade com o alto nível de prontidão operacional e o padrão de qualidade técnica exigidos pelo cumprimento das missões desta Organização.

A contratação pretendida enquadra-se no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14,133/2021.

2. Quantidade de material a ser adquirido

Aquisição de (01) apresentador digital.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

Apresentador Multimídia Profissional, constituído por dispositivo de controle remoto

sem fio destinado à gestão de apresentações digitais e navegação de cursor, dotado de tecnologia de sensores 3D e giroscópio para emulação de mouse com precisão digital, permitindo a interação plena e visibilidade em superfícies de projeção modernas, incluindo telas de LED e LCD. O equipamento deve apresentar conectividade híbrida, operando via receptor USB (RF 2.4 GHz) e Bluetooth, garantindo compatibilidade multiplataforma sob o padrão plug-and-play, sem a exigência de instalação de drivers proprietários ou softwares específicos para seu pleno funcionamento. A alimentação do dispositivo deve ser provida por bateria interna de íons de lítio recarregável via interface USB, acompanhando cabo de carregamento compatível. O design deve ser ergonômico e intuitivo, com acabamento robusto para uso contínuo em ambientes corporativos, possuindo alcance operacional de, no mínimo, 20 metros. O produto deve ser entregue em embalagem lacrada, contendo todos os acessórios necessários para sua utilização imediata, acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia contra vícios de fabricação, devendo estar em conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnéticas aplicáveis.

4. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 568,03, por meio da seguinte classificação orçamentária:

4.1. Ação Interna Z.4C3.SL.N;

4.2. Fonte de Recursos (FR) 1050000144;

4.3. Natureza de Despesa (ND) 4905200;

4.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e

4.5. Programa de Trabalho (PT) 236885.

5. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base a pesquisa de preço executada no Compras.gov.br.

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 50.000,00/100.000,00?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00/100.000,00?	-	-

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Belém, PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
VITOR DOS SANTOS FERREIRA
Data: 15/07/2026 14:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR DOS SANTOS FERREIRA
Primeiro-Tenente (EN)

Encarregado da Divisão de Telemática

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica e indico o(s) seguinte(s) militar(es) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

1-1ºT (EN) VITOR DOS SANTOS **FERREIRA**

2- 2ºSG-CN LUIS EDUARDO NUNES **MORENO**

Belém, PA, na data da assinatura

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA:05495714776
95714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:10:34 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 15/07/2026 14:27

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
24/2026	784510	Rascunho	VITOR DOS SANTOS FERREIRA
Título: Apontador Multimídia Digital			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 568,0300	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

626107 - Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M, Freqüência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Sensor De Acelerômetro 3d E Giroscópio , Conexão: Usb E Bluetooth

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,0364%
Desvio Padrão: 28,6081
Maior Preço: R\$ 599,0000

R\$ 530,0000

R\$ 568,0300

R\$ 575,0900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 599,0000	09/06/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 530,0000	05/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 575,0900	24/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000375/2026-52

NOTA TÉCNICA COM ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de apontador laser profissional para apresentações em tela, visando atender às necessidades de apoio às atividades de capacitação, reuniões e eventos oficiais deste Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I, artigo 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com §1 do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III – MÉDIA DOS PREÇOS COLETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Sensor De Acelerômetro 3d E Giroscópio , Conexão: Usb E Bluetooth	R\$ 568,0300

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2 Ao calcular a média dos preços obtidos por meio de cotações ou pesquisa de mercado, estamos agregando as diferentes informações disponíveis e gerando um valor que reflete o ponto central dessa distribuição. Isso permite mitigar os efeitos de eventuais distorções ou discrepâncias nos valores individuais, proporcionando uma estimativa mais equilibrada e confiável.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Item	Preço	Caracterização	Justificativa
1	Menor quer R\$ 250 e maior 1.000.	Inexequível Inconsistente/ Excessivamente elevado	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 568,03(**quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos**), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	CATMAT	UF	Valor Unitário (R\$)	QTD	Valor Total
Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior , Fonte Alimentação: Bateria ,	626107	UN	R\$ 568,0300	1	R\$ 568,0300

Características Adicionais: Sensor De Acelerômetro 3d E Giroscópio , Conexão: Usb E Bluetooth					
					R\$ 568,0300

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: 1T (EN) VITOR DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 20.0288.14.

6.2. A pesquisa foi realizada no dia 07 de julho de 2026. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **VITOR DOS SANTOS FERREIRA**
 Data: 15/07/2026 14:48:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, PA, na data da assinatura

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63149.000375/2026-52

2. Descrição da necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade crítica de prover meios adequados para o suporte logístico às atividades de instrução, reuniões operacionais e eventos de representação realizados por este Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4). Atualmente, a inexistência de um dispositivo de apontamento remoto com tecnologia digital compromete a fluidez e a eficácia das apresentações técnicas, forçando o expositor à permanência estática junto ao computador. A aquisição do apontador profissional permitirá a necessária mobilidade do palestrante, a interação dinâmica com o conteúdo projetado e a otimização do tempo de exposição, garantindo a qualidade da comunicação durante as fainas de capacitação. Ressalta-se que o referido material é de uso comum e intensivo, sendo indispensável para assegurar a excelência nas apresentações conduzidas por este Comando, alinhando-se aos padrões de eficiência administrativa exigidos no âmbito da Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Telemática	1T (EN) VITOR DOS SANTOS FERREIRA

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação é fundamental para a modernização da infraestrutura de comunicação e instrução desta organização militar. A necessidade de negócio fundamenta-se na exigência de meios que garantam a mobilidade, a interatividade e a plena compatibilidade tecnológica dos expositores durante reuniões, palestras e fainas de capacitação. A inexistência de equipamentos com as especificações mínimas exigidas (conectividade híbrida USB /Bluetooth e tecnologia de sensores 3D) tem acarretado limitações na versatilidade das apresentações e riscos de falhas técnicas frente a infraestruturas de projeção modernas, prejudicando a fluidez das atividades de apresentação. A aquisição visa, portanto, eliminar gargalos operacionais e assegurar que o expositor possua as ferramentas adequadas para a condução eficiente das atividades, mitigando o desperdício de tempo e garantindo a qualidade e o profissionalismo exigidos nas comunicações oficiais deste Centro.

5. Necessidades Tecnológicas

A especificação técnica definida fundamenta-se na insuficiência dos apontadores laser convencionais frente às atuais infraestruturas de projeção. A exigência de sensores de acelerômetro 3D e giroscópio é requisito técnico indispensável para a viabilização da funcionalidade de "laser digital", a única tecnologia capaz de garantir visibilidade precisa em telas de LED e LCD, nas quais os lasers tradicionais não são detectados ou perdem a nitidez. A conectividade híbrida (USB e Bluetooth) é necessária para garantir a interoperabilidade do equipamento com a diversidade de dispositivos utilizados pela Administração (notebooks, tablets e estações de trabalho de diferentes gerações), eliminando a dependência de adaptadores. O alcance operacional de 20 metros na frequência de 2,4 GHz é essencial para assegurar a estabilidade de sinal e o controle remoto em auditórios de maior porte, mitigando riscos de falhas na comunicação durante apresentações. Por fim, a bateria recarregável atende aos princípios de sustentabilidade e economicidade, eliminando o consumo recorrente de pilhas descartáveis e a necessidade de constantes reposições, consolidando o item como um ativo de uso profissional duradouro e tecnologicamente adequado aos padrões de trabalho atuais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Especificações Técnicas:

- Alcance: Distância operacional mínima de 20 metros.
- Conectividade: Interface híbrida (USB e Bluetooth), a fim de garantir compatibilidade com diversos dispositivos.
- Frequência: Operação na frequência de 2,4 GHz, visando maior estabilidade de sinal.
- Sensores: Equipado com acelerômetro 3D e giroscópio para controle preciso do cursor.
- Alimentação: Bateria recarregável integrada.
- Compatibilidade: Sistema operacional Windows 10 ou superior.
- Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A definição das especificações acima justifica-se pela necessidade de garantir a plena funcionalidade do equipamento em ambientes de instrução modernos. A exigência de alcance mínimo de 20 metros e frequência de 2,4 GHz é imprescindível para assegurar a estabilidade da conexão e a mobilidade do palestrante em auditórios de maior porte. A conectividade dual (USB e Bluetooth) foi estabelecida como requisito essencial para assegurar a versatilidade de uso em diferentes equipamentos (notebooks, tablets e estações de trabalho) sem necessidade de adaptadores adicionais. A inclusão obrigatória de acelerômetro 3D e giroscópio não constitui exigência de luxo, mas requisito técnico necessário para a utilização do laser digital, tecnologia que supera a limitação dos apontadores laser convencionais em telas de LED e LCD, assegurando a clareza da exposição. Por fim, a especificação de bateria recarregável visa a otimização de recursos e a sustentabilidade, evitando a geração de resíduos químicos provenientes de pilhas descartáveis e reduzindo custos operacionais de manutenção a longo prazo.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Quantidade estimada: 01 (uma) unidade.

Justificativa do Quantitativo: A estimativa da demanda foi fixada em 01 (uma) unidade, quantidade estritamente necessária para suprir a carência atual da Divisão de Telemática deste Centro, sem a geração de excedentes ou desperdício de recurso público. O quantitativo estabelecido atende à necessidade de disponibilizar um equipamento dedicado às atividades de instrução, reuniões operacionais e eventos institucionais conduzidos nesta organização militar, sendo suficiente para sanar a deficiência atual e garantir a continuidade das fainas administrativas e de ensino. A opção pelo quantitativo unitário baseia-se na otimização da alocação de recursos, concentrando a ferramenta onde há maior frequência de uso, em estrita observância ao princípio da economicidade.

8. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções fundamentou-se na análise comparativa entre os modelos disponíveis no mercado nacional, segmentados em duas categorias principais: (1) Apontadores laser convencionais (de baixo custo) e (2) Apontadores multimídia digitais com sensores 3D e giroscópio (soluções profissionais).

A análise técnica constatou que a solução de apontadores convencionais, embora apresente valor aquisitivo reduzido, tornou-se obsoleta para as atuais necessidades deste Centro, uma vez que o feixe de laser tradicional é invisível ou ineficaz em telas de LED e LCD, gerando prejuízo direto à qualidade das apresentações e à comunicação institucional.

Em contrapartida, a solução de **Apresentador Multimídia Digital com sensores 3D e giroscópio** revelou-se a alternativa tecnicamente superior e mais vantajosa para a Administração. Esta solução permite a projeção digital do apontador, garantindo visibilidade em qualquer tipo de tela, além de oferecer conectividade híbrida (USB/Bluetooth), o que assegura a interoperabilidade com diversos dispositivos sem a necessidade de adaptadores extras. Adicionalmente, a opção por modelos com bateria recarregável demonstrou maior sustentabilidade econômica ao eliminar o custo recorrente e o passivo ambiental de pilhas descartáveis. Portanto, a escolha recai sobre esta solução profissional por tratar-se de um investimento de maior durabilidade, eficácia comprovada e alinhamento tecnológico com as demandas modernas do CHN-4.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa fundamentou-se no cotejo técnico entre duas categorias de equipamentos disponíveis no mercado: (1) Apontadores laser convencionais (modelo básico de entrada) e (2) Apontadores multimídia digitais com sensores 3D e giroscópio (solução profissional de alta performance).

- Apontadores Laser Convencionais (Solução Descartada): Identificou-se que esta solução apresenta limitações críticas para o ambiente institucional moderno. O feixe de laser tradicional torna-se invisível ou ineficaz em telas de LCD, LED e monitores de alta definição, tecnologia predominante nas salas de reunião e auditórios desta organização. Ademais, estes modelos dependem, em sua maioria, de pilhas descartáveis, o que gera custos operacionais recorrentes e impacto ambiental negativo, contrariando as diretrizes de sustentabilidade da Administração. A ausência de conectividade avançada (Bluetooth) e de sensores de movimento torna o dispositivo pouco versátil diante da diversidade de equipamentos utilizados pelos palestrantes.
- Apontador Multimídia Digital com Sensores 3D (Solução Selecionada): A solução escolhida demonstrou ser a única que atende plenamente aos requisitos de eficiência. A tecnologia de laser digital, viabilizada pelo uso de acelerômetro e giroscópio, garante visibilidade plena em qualquer

tipo de superfície, eliminando falhas na comunicação visual. A conectividade híbrida (USB e Bluetooth) assegura a interoperabilidade total com dispositivos de diferentes gerações e sistemas operacionais, prevenindo a obsolescência. Por fim, a bateria recarregável confere autonomia ao equipamento e elimina despesas com a reposição periódica de pilhas.

Embora a solução selecionada apresente um valor de aquisição superior ao modelo convencional, a análise de ciclo de vida do bem comprova a superioridade custo-benefício. A durabilidade, a redução de despesas operacionais com insumos (pilhas) e a garantia de pleno funcionamento em qualquer cenário de apresentação justificam tecnicamente a escolha, sendo a opção que melhor atende às necessidades desta organização militar.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Para a seleção da solução definitiva, foram avaliadas e descartadas as seguintes alternativas, por não atenderem aos requisitos mínimos de eficiência e funcionalidade exigidos:

- **Apontadores Laser Convencionais (Baixo Custo):** Embora apresentem valor de mercado reduzido, foram considerados inviáveis devido à incompatibilidade técnica com as atuais superfícies de projeção (telas de LED e LCD). O feixe de laser tradicional é invisível nestas superfícies, o que inviabiliza a finalidade principal do objeto e compromete a qualidade das apresentações, tornando a solução ineficaz para as necessidades operacionais desta Unidade.
- **Apresentadores com Fio ou Alcance Inferior a 10 Metros:** Soluções que exigem conexão física ou que possuem alcance limitado foram descartadas por não proporcionarem a mobilidade indispensável ao palestrante. Em auditórios e salas de instrução, a restrição de movimento imposta por cabos ou pela fragilidade da conexão impede a interação dinâmica com o público, falhando em atender à necessidade de uma comunicação fluida e profissional.
- **Dispositivos de Controle de Alta Complexidade (Over-engineering):** Foram avaliados equipamentos com funcionalidades extras não pertinentes à finalidade administrativa (como integração com sistemas de automação predial ou controle via redes complexas). Estas soluções foram consideradas inviáveis por apresentarem custo desproporcional e complexidade operacional desnecessária para a demanda em questão, violando o princípio da economicidade e da proporcionalidade.

As soluções acima foram descartadas por falhas técnicas de usabilidade (incompatibilidade com telas digitais), restrições físicas ao exercício da função (limitação de mobilidade) ou por desproporcionalidade de custo-benefício, restando a solução selecionada como a única capaz de atender plenamente aos requisitos técnicos de forma eficiente e sustentável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise de TCO considerou não apenas o dispêndio inicial na aquisição, mas a totalidade dos custos projetados para o ciclo de vida útil do equipamento.

- **Custos de Aquisição:** Embora a solução selecionada (Apresentador Multimídia com tecnologia digital e bateria recarregável) apresente um valor de mercado ligeiramente superior aos dispositivos convencionais, a diferença justifica-se pela incorporação de tecnologias superiores (acelerômetro 3D/giroscópio).
- **Custos de Manutenção e Consumíveis (Operacionais):** Os modelos convencionais, apesar do menor custo de aquisição, impõem um custo de propriedade elevado devido à necessidade contínua de reposição de pilhas descartáveis, além do passivo ambiental gerado. A solução selecionada, equipada com bateria interna recarregável, elimina estes custos de reposição (consumíveis) e simplifica a logística de suporte, resultando em economia direta para a Administração ao longo da vida útil do bem.
- **Eficiência Operacional:** A robustez do equipamento selecionado minimiza a necessidade de substituições precoces decorrentes de falhas técnicas. O custo de oportunidade associado à indisponibilidade de um equipamento básico em momentos críticos de instrução foi ponderado, concluindo-se que o investimento na solução digital garante a continuidade operacional sem necessidade de manutenções ou reparos constantes.

Sob a ótica do TCO, a proposta selecionada é mais vantajosa. A eliminação dos custos recorrentes com insumos (pilhas) e a maior durabilidade do item profissional compensam o dispêndio inicial, conferindo ao processo plena observância ao princípio da economicidade e da sustentabilidade.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Esta solução compreende o fornecimento de um Apresentador Multimídia Profissional, configurado como um dispositivo tecnológico integrado para suporte a apresentações, navegação de dados e interação em ambientes de instrução e reuniões técnicas. A solução visa suprir a lacuna tecnológica entre os dispositivos de projeção modernos (telas LED/LCD) e a necessidade de controle remoto de ativos de hardware, apresentando as seguintes especificações técnicas obrigatórias para sua plena integração ao ambiente de trabalho desta Administração:

- **Alcance Operacional:** Mínimo de 20 metros, operando na frequência de 2,4 GHz, garantindo estabilidade e fluidez em grandes auditórios.
- **Interoperabilidade de Conexão:** Interface híbrida (USB e Bluetooth), assegurando compatibilidade com a diversidade de dispositivos (notebooks, desktops e estações de trabalho) da infraestrutura de TI.

- Tecnologia de Interface (Digital): Equipado com sensor de acelerômetro 3D e giroscópio, viabilizando a função de apontamento digital e emulação de mouse com precisão, indispensável para visibilidade em telas digitais de alta resolução.
- Compatibilidade de Software: Operabilidade nativa e imediata com sistema operacional Windows 10 ou superior, dispensando a instalação de drivers complexos e mitigando riscos de segurança da informação.
- Eficiência Energética: Sistema de alimentação por bateria recarregável, promovendo a sustentabilidade e a redução de custos operacionais recorrentes com consumíveis.

Desta forma, assegura a necessária mobilidade do usuário, a estabilidade na transmissão de dados e a compatibilidade integral com o parque tecnológico deste Centro, sendo essencial para garantir a continuidade das atividades de apresentação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 568,03

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 568,03 (quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos)**.

Este montante foi fixado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, utilizando-se como parâmetro o Pannel de Preços. A estimativa reflete a realidade de mercado para a aquisição de um **Apresentador Multimídia Profissional** com as especificações técnicas de alto desempenho exigidas (tecnologia de sensores 3D, giroscópio, conectividade híbrida e bateria recarregável).

Ressalta-se que o valor está condizente com a complexidade e a qualidade do objeto, diferenciando-se de dispositivos de prateleira de baixo custo que não atendem aos requisitos de operacionalidade e durabilidade demandados por esta Unidade. Desta forma, a estimativa apresentada é considerada adequada, suficiente e compatível com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de Apresentador Multimídia Profissional com tecnologia digital (sensores 3D e giroscópio) fundamenta-se na inviabilidade técnica das alternativas de menor custo (apontadores laser convencionais).

A definição pautou-se nos seguintes critérios técnicos preponderantes:

1. Eficácia de Apontamento Digital: A tecnologia embarcada (acelerômetro 3D e giroscópio) é o fator determinante de escolha. Diferente dos lasers convencionais, que se tornam invisíveis ou ineficazes em telas de LED e LCD — padrão atual das salas de reunião e auditórios de instrução —, a solução digital permite a projeção precisa do cursor, garantindo a visibilidade e a clareza da comunicação, independentemente da superfície de exibição.
2. Interoperabilidade e Conectividade: A opção pela interface híbrida (USB e Bluetooth) atende à necessidade de integração com o diversificado parque de TI desta organização, assegurando que o equipamento opere prontamente com notebooks, tablets ou estações de trabalho de diferentes gerações, sem a dependência de periféricos adaptadores, o que mitigaria a disponibilidade do serviço.
3. Durabilidade e Sustentabilidade: A alimentação via bateria recarregável interna foi selecionada como requisito de eficiência. Esta característica elimina a dependência contínua de consumíveis (pilhas), reduzindo custos recorrentes de suprimento e mitigando o passivo ambiental, alinhando a aquisição aos preceitos da sustentabilidade na administração pública.
4. Confiabilidade do Sinal: A operação na frequência de 2,4 GHz, com alcance de 20 metros, assegura a estabilidade da conexão em grandes áreas, requisito essencial para a mobilidade do palestrante e a fluidez das fainas administrativas e de ensino.

Esta apresenta-se como a única que reúne, de forma integrada, a precisão tecnológica indispensável para apresentações digitais modernas e a robustez necessária para o uso institucional contínuo. Portanto, a opção por este equipamento não constitui um acréscimo de funcionalidade supérflua, mas sim a adoção do padrão técnico mínimo exigido para garantir a excelência operacional nas atividades de comando e capacitação desta Organização Militar.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Esta escolha pauta-se pelo princípio da economicidade e da vantajosidade para a Administração, fundamentando-se na análise do TCO. Diferente dos apontadores laser convencionais, que impõem custos operacionais recorrentes e contínuos devido à dependência de insumos (pilhas descartáveis), a solução selecionada apresenta-se como a opção de menor custo de manutenção.

A incorporação de bateria interna recarregável elimina a necessidade de aquisições frequentes de baterias descartáveis, reduzindo o dispêndio orçamentário com materiais de consumo e mitigando a geração de resíduos químicos, o que alinha a contratação às diretrizes de sustentabilidade. Adicionalmente, a robustez técnica do equipamento — com tecnologia digital 3D/giroscópica — garante uma vida útil superior frente aos dispositivos de prateleira, que apresentam maior índice de falhas precoces e necessidade de substituição. Portanto, a opção por este item não representa uma despesa elevada, mas sim um investimento estratégico que evita o desperdício de recursos públicos com reposições constantes e mantém a continuidade operacional, assegurando a melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do bem.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do Apresentador Multimídia Profissional proporcionará ganhos diretos e mensuráveis para as atividades deste Centro, destacando-se:

- **Elevada Eficiência nas Apresentações:** A tecnologia de laser digital (sensores 3D e giroscópio) garante visibilidade nítida e precisa em qualquer superfície de exibição, inclusive em telas de LED/LCD de alta resolução, eliminando interrupções ou dificuldades de visualização durante instruções e reuniões técnicas.
- **Interoperabilidade e Versatilidade:** A conectividade híbrida (USB e Bluetooth) permite a integração imediata com todo o parque de dispositivos da Administração, eliminando a necessidade de adaptadores e garantindo que o palestrante tenha mobilidade total, independentemente do equipamento utilizado (notebooks, tablets ou estações de trabalho).
- **Sustentabilidade e Redução de Custos Recorrentes:** A adoção de equipamento com bateria recarregável interna promove o alinhamento com as metas de sustentabilidade ambiental, ao extinguir o consumo periódico de pilhas descartáveis e os custos logísticos associados à sua reposição e descarte.
- **Padronização e Imagem Institucional:** A utilização de ferramentas tecnológicas modernas reforça o padrão de excelência e profissionalismo durante apresentações, palestras e capacitações, transmitindo maior segurança e organização na condução dos trabalhos.
- **Continuidade e Disponibilidade do Serviço:** A robustez do equipamento, desenhado para uso contínuo, reduz os riscos de falhas precoces e a necessidade de manutenção frequente, garantindo a disponibilidade da ferramenta exatamente no momento em que a Administração necessitar.

Os benefícios alcançados transcendem o mero usufruto do bem, traduzindo-se em otimização de tempo, redução de despesas operacionais e maior eficácia na transmissão de informações de interesse público.

17. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a regularidade, a transparência e a conformidade da aquisição com o Termo de Referência, serão adotadas as seguintes providências administrativas:

- **Formalização da Dispensa:** Conclusão do rito processual via sistema **Compras.gov.br**, garantindo a publicidade e a ampla competitividade, conforme rito previsto na Lei de Licitações vigente.
- **Recebimento e Inspeção Técnica (Recebimento Provisório e Definitivo):**
 - Ao receber o equipamento, será realizado o **Recebimento Provisório** para verificação imediata da integridade física da embalagem e do material.
 - Posteriormente, será efetuado o **Recebimento Definitivo**, momento em que será realizada a conferência técnica detalhada para atestar se o produto entregue cumpre rigorosamente todas as especificações do edital (alcance de 20 metros, frequência 2,4 GHz, sensores 3D /giroscópio, interface Bluetooth/USB e bateria recarregável).
- **Fiscalização de Conformidade:** Caso o equipamento entregue apresente divergência técnica ou falha de funcionamento, será formalizada a rejeição do material junto à contratada, exigindo-se a substituição imediata, em conformidade com as cláusulas do Termo de Referência.
- **Controle Patrimonial:** Após o recebimento definitivo, o bem será prontamente encaminhado ao setor competente para a devida **incorporação ao patrimônio** desta Organização, com a atribuição de número de carga e registro em sistema, garantindo a rastreabilidade e o controle do bem público.
- **Treinamento e Operação:** O material será entregue ao setor de demanda (ou setor de TI/Comunicação) acompanhado de orientações sobre o manuseio correto do dispositivo, visando a preservação da vida útil da bateria e a correta utilização dos sensores de movimento.

As providências acima delineadas visam mitigar riscos de aquisição de material em desconformidade e garantir que a Administração Pública receba exatamente o objeto contratado, preservando o erário e assegurando a continuidade das atividades operacionais desta Unidade.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação fundamenta-se na plena convergência entre a necessidade operacional identificada e a maturidade tecnológica das soluções disponíveis no mercado, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. A execução deste projeto revela-se viável pelos seguintes motivos:

- **Viabilidade Técnica:** A solução escolhida (Apresentador Multimídia com tecnologia digital e sensores 3D/giroscópio) é um item de mercado consolidado, com oferta ampla e concorrencial, o que elimina riscos de desabastecimento ou dependência tecnológica. A tecnologia é robusta, madura e compatível com a infraestrutura de TI da Divisão de Telemática deste Centro, sendo de fácil implementação e manuseio.
- **Viabilidade Econômica:** A análise do TCO comprovou que, embora o investimento inicial seja condizente com equipamentos profissionais, a supressão de gastos recorrentes com consumíveis (pilhas) e a maior durabilidade do bem conferem à contratação um elevado índice de economicidade, tornando o projeto financeiramente sustentável e vantajoso para a Administração.
- **Viabilidade Operacional:** A aquisição não demanda alterações estruturais ou instalações complexas. O equipamento é *plug-and-play*, permitindo a imediata incorporação às rotinas de ensino e reuniões deste Centro, com baixo impacto operacional e alta entrega de valor.
- **Conformidade Normativa:** A estratégia de contratação via Dispensa Eletrônica, amparada por pesquisa de preços no portal oficial (Compras.gov.br), garante o atendimento integral aos princípios da legalidade, publicidade e competitividade.

Diante do exposto, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. O projeto apresenta-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente seguro, estando apto para prosseguir para as etapas subsequentes de seleção do fornecedor.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 14:41:20.

ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:10:57 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DIVISÃO DE TELEMÁTICA

ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os participantes da dispensa de todas as informações necessárias, para eventual aquisição de 1 (um) apresentador digital.

Belém, PA, na data da assinatura.

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA:054
95714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:13:29 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DIVISÃO TELEMÁTICA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AUTORIZO a abertura da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, referente à eventual aquisição de 1 (um) apresentador digital, a fim de colaborar com a segurança orgânica deste Centro, de acordo com o preconizado no inciso VIII do art. 72, da Lei 14.133/2021.

Belém-PA, na data da assinatura.

ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:054
95714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:13:48 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

O presente Termo de Referência, de acordo com o inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os participantes da dispensa de todas as informações necessárias, para aquisição de 1 (um) apresentador digital para atender a necessidade da Divisão de Telemática do CHN-4.

Belém, PA, na data da assinatura.

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA:05495714776
95714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:16:24 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DIVISÃO DE TELEMÁTICA

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

O Ordenador de Despesas do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Declarar que a despesa decorrente da aquisição, através de dispensa de licitação, de 1 (um) apresentador digital, necessário para melhoramento e adequação das apresentações em telas, **encontra-se adequada** com os recursos consignados no Orçamento para o exercício financeiro, PA2026, apresentando-se compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belém, PA, na data da assinatura.

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA:05495714776
5714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:16:44 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Participo a intenção deste Centro de adquirir de 1 (um) apresentador digital por meio de Dispensa Eletrônica haja em vista a necessidade pontual do objeto.

Tendo em vista que não há no presente momento ata em vigência deste item nesse Centro de Intendência da Marinha em Belém (CEIMBE) e sendo a medida essencial para aprimoramento e melhoria nas apresentações em palestras, adestramentos e reuniões.

A realização do processo pela modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação está de acordo com o inciso II, Art.75 da Lei 14.133/2021, sendo observado todo o rito necessário para escolha do melhor fornecedor de acordo com o critério de menor preço, auferido mediante confiabilidade do fornecedor.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR DOS SANTOS FERREIRA**
Data: 15/07/2026 14:25:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR DOS SANTOS FERREIRA
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Telemática
CPF: 106.607.757-60

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG10/2026784510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Editado porVITOR DOS SANTOS FERREIRA

Atualizado em15/07/2026 14:22 (v 0.8)

StatusASSINADO

Outras informações

CategoriaII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo63149.000375/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de apontador laser profissional para apresentações em tela, visando atender às necessidades de apoio às atividades de capacitação, reuniões e eventos oficiais deste Centro Hidrografia e Navegação do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Sensor De Acelerômetro 3d E Giroscópio , Conexão: Usb E Bluetooth	626107	UN		1	R\$ 568,0300	R\$ 568,0300

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **Termo do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar esta Organização Militar de ferramenta de suporte tecnológico indispensável à fluidez e eficiência das atividades de instrução, reuniões técnicas e apresentações institucionais.

A atual infraestrutura de suporte a apresentações deste Centro apresenta uma limitação técnica severa com o uso de apontadores laser convencionais, visto que estes demonstram incompatibilidade com as superfícies de projeção modernas, como telas de LED e LCD, utilizadas nas salas de instrução e auditórios.

A solução de “Apresentador Multimídia Profissional” foi selecionada por incorporar tecnologia digital, como acelerômetro 3D e giroscópio, além de conectividade híbrida, características técnicas essenciais para superar a invisibilidade do laser tradicional e assegurar a mobilidade necessária ao palestrante. O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido com base no levantamento das necessidades operacionais, sendo suficiente para suprir a demanda interna e atender à criticidade das apresentações técnicas que exigem precisão, confiabilidade e interoperabilidade com diferentes estações de trabalho, sem a necessidade de múltiplos periféricos. Com esta contratação, busca-se alcançar ganhos de eficiência operacional, garantindo a continuidade das atividades de apresentação e comunicação, além de promover a sustentabilidade e a economicidade através da adoção de tecnologia com bateria recarregável, que elimina os custos recorrentes e o passivo ambiental decorrentes do uso de pilhas descartáveis, reforçando, ainda, a imagem institucional e a organização técnica nas fainas administrativas. Por fim, considerando que a demanda trata-se de aquisição de item único, de natureza específica e para atendimento pontual à necessidade imediata desta Organização Militar, não se aplica a formação de Ata de Registro de Preços com previsão de adesão por órgãos não participantes, uma vez que a solução técnica foi dimensionada exclusivamente para o escopo e a realidade do parque tecnológico do CHN-4.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de Apresentador Multimídia Profissional, caracterizado como um dispositivo de controle de interface humana (HID) de alta precisão, essencial para a execução de apresentações em ambientes de instrução e reuniões técnicas equipados com telas de LED e LCD.

3.3. O produto deve apresentar construção física robusta e ergonômica, utilizando tecnologia de sensor 3D e giroscópio para emulação de cursor, com compatibilidade nativa (plug-and-play) com os sistemas operacionais adotados por esta Organização Militar, dispensando a instalação de drivers complexos e assegurando a segurança da informação ao não comprometer as políticas de acesso do parque computacional.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a especificação técnica prioriza componentes de alta durabilidade para suportar o uso institucional intensivo, sendo indispensável que o equipamento possua garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação, assegurando a cobertura e a assistência técnica durante o período de utilização pretendido, o que evita a descontinuidade do serviço.

3.5. A adoção de bateria interna recarregável é um requisito de ciclo de vida estratégico, pois, além de eliminar custos recorrentes com a compra de insumos, previne a contaminação ambiental, devendo o equipamento, ao final de sua vida útil, observar as normas de descarte responsável e logística reversa previstas para resíduos eletrônicos.

3.6. O dimensionamento desta solução, ao integrar especificações de alta performance e sustentabilidade, visa evitar a aquisição de equipamentos de baixo desempenho com vida útil reduzida, garantindo que o investimento se traduza em valor contínuo e eficiência operacional para a Administração, atendendo à demanda operacional imediata sem gerar passivo de estoques ou ociosidade de material público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

4.1. O apresentador multimídia deverá possuir tecnologia de sensor 3D e giroscópio para emulação de cursor com precisão digital, garantindo a plena funcionalidade e visibilidade em superfícies de projeção modernas, como telas de LED e LCD. O equipamento deve obrigatoriamente dispor de interface híbrida de conexão, operando via receptor USB (2.4 GHz) e Bluetooth, sendo reconhecido pelo sistema operacional como dispositivo do tipo plug-and-play, o que dispensa a instalação de drivers específicos ou softwares proprietários e assegura a conformidade com as políticas de segurança da rede local. A alimentação deve ser provida por bateria interna recarregável de longa duração, sendo o equipamento fornecido com cabo de carregamento compatível e todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato e autônomo.

Requisitos de Sustentabilidade:

4.2. A contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, assegurando que o equipamento e seus componentes não contenham substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos pela legislação vigente. É obrigatório que o fornecedor garanta o atendimento às normas de descarte ambientalmente adequado, comprometendo-se a observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos no que tange ao gerenciamento de resíduos eletrônicos, sendo preferencial a oferta de produtos cujas embalagens sejam recicláveis e que minimizem o impacto ambiental durante o ciclo de vida do objeto.

Requisitos de Garantia e Assistência:

4.3. O objeto deverá possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem. Durante este período, a contratada obriga-se a realizar a substituição integral do equipamento em caso de falha técnica ou vício de fabricação, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da ocorrência, garantindo que o atendimento ocorra por meio de canais de suporte técnico acessíveis e eficientes, aptos a sanar dúvidas operacionais ou problemas de conectividade.

Critérios de Aceitação:

4.4. O recebimento do equipamento está condicionado à inspeção técnica que atestará a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, incluindo a verificação da integridade física do item, o teste de funcionamento do cursor digital (sensor 3D/giroscópio), a estabilidade da conexão híbrida (USB e Bluetooth) e a verificação da capacidade de carregamento da bateria. A recusa do objeto ocorrerá caso o material apresente divergências com o modelo ofertado, avarias decorrentes de transporte ou falhas operacionais que impeçam seu uso imediato, cabendo à contratada a substituição do item recusado no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:** Centro de Hidrografia e Navegação do Norte - Rodovia Arthur Bernardes, S/Nº Val-de-Cães, Belém, PA. CEP: 66115-000. Ao lado da Escola “Almirante Renato Gillobel”, nos dias úteis, de 2ª a 5ª-feiras, no horário das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas e nas 6ª feira, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **[XX]** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CrITÉrios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

10.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação ou periféricos de informática;

10.30.1.2. Comprovação de entrega de bens com características de funcionamento similares ao objeto deste Termo de Referência; e

10.30.1.3. Não se estabelece exigência de quantitativo mínimo, considerando a aquisição de item único e a natureza de baixa complexidade do objeto.

10.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$568,03 (quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos), conforme custos unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 14:22:10.

ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:0549
5714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:17:06 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Responsável pela contratação direta

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Aviso de Contratação 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	784510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE	DARLLAN DE GOIS SANTOS	15/07/2026 13:44 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	11/2026	63149.000375/2026-52

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2026

(Processo Administrativo n.º 63149.000375/2026-52)

Torna-se público que o(a) Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Divulgado na publicação do Edital

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de um apresentador digital destinados à manutenção das instalações do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens constantes da presente contratação compõem grupo único, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade dos itens que o integram, não sendo admitidas propostas parciais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e a descrição constante deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerá a descrição deste instrumento.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor global final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor global final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. Os lances serão ofertados para o grupo único, sendo considerada para fins de julgamento a proposta de menor preço global do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1(um) real**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá Formação do Cadastro de Reserva, por se tratar de Dispensa Eletrônica com itens de entrega imediata.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR DOS SANTOS FERREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:44:11.

ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495
714776

Assinado de forma
digital por ANSELMO
VINICIUS DE
SOUZA:05495714776
Dados: 2026.07.15
15:19:47 -03'00'

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

